



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 588**, de 10 de dezembro de 1997.

**Dispõe sobre a criação de dois novos cargos e contém outras providências.**

O povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar dois cargos de Provimento em Comissão – CPC, de recrutamento amplo, que farão parte do ANEXO I, da Lei Municipal N° 425 de 28 de dezembro de 1990.

**Art. 2º.** Os cargos citados no Artigo anterior são os seguintes:

Nº DE VAGAS	CARGOS	SALÁRIO
1	Bioquímico Farmacêutico	756.00
1	Disciplinário	181.44

**Art. 3º.** Para cumprimento desta, serão usados recursos próprios, assegurados no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 10 de dezembro de 1997.

**EDSON AMANCIO DE SÁ**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 10 de dezembro de 1997.

*Secretário Municipal de Administração*

---